



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO N° 001/2017

“Cria na Estrutura da Secretaria da Câmara Municipal De Senhora de Oliveira, o Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão” - CAC

O Presidente da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhes facultam a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º.: Fica criado na estrutura da Secretaria da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira-MG, o Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC.

Art. 2º.: O Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão-CAC tem por objetivo a proteção, a defesa e a orientação dos cidadãos, a divulgação dos seus direitos e a promoção da educação para a cidadania no Município de Senhora de Oliveira.

Art. 3º.: Compete ao Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão-CAC:

I- dar atendimento e orientação permanente ao cidadão sobre seus direitos, garantias e deveres;

II- receber e avaliar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

III- processar administrativamente, nos termos do regulamento, as reclamações e denúncias consideradas procedentes;



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

IV- informar e conscientizar o cidadão, motivando-o para o exercício de seus direitos, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;

V- orientar o cidadão a recorrer ao Poder Judiciário, nos casos não resolvidos administrativamente;

VI- incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e entidades de defesa do cidadão;

VII- desenvolver programas relacionados com a educação para a cidadania.

Art. 4º.: Fica a Câmara Municipal de Senhora de Oliveira autorizada a celebrar os Convênios que se fizerem necessários do disposto nesta Resolução.

Art. 5º.: A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira regulamentará o disposto nesta Resolução e elaborará o Regimento Interno do Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC.

Art. 6º.: Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira , 04 de Abril de 2017.

André Cássio Fernandes

Presidente

Câmara M. de Senhora de Oliveira